



# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE- ACOMVA E DÃ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

## DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

Ao Sr. \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

Ao Sr. \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

Ao Sr. \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

Ao Sr. \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

Ao Sr. \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

*F*

*Autógrafo  
28 6 00 52*

# SINOPSE

PROJETO Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

EMENTA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

AUTOR: \_\_\_\_\_

Discussão única \_\_\_\_\_

Discussão inicial \_\_\_\_\_

Discussão final \_\_\_\_\_

Redação final \_\_\_\_\_

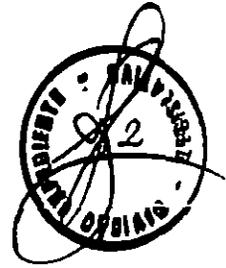
Remessa à sanção \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Vetado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Publicado no "Diário Oficial" de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_



**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE  
VÁRZEA ALEGRE - ACOMVA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É considerada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE - ACOMVA, sediada à rua Gonçalves Dias, 161, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, C.G.C Nº 41.345 591/0001-87.

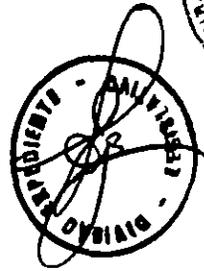
**Art. 2º** - A entidade é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo prestar serviços à comunidade dentro dos setores de educação, desporto, saúde, nutrição, assistência e trabalho

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, aos 11 de abril de 2000.



Deputado Mauro Filho



### JUSTIFICATIVA

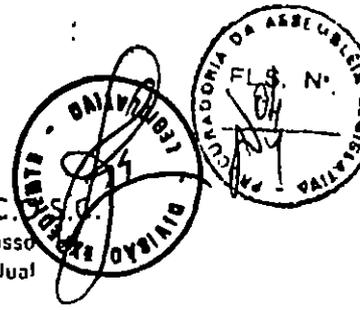
A presente proposta tem por finalidade reconhecer como de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Várzea Alegre - ACOMVA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Várzea Alegre, que tem por finalidade proporcionar melhores condições de vida de seus associados, pugnando junto das autoridades competentes pela melhoria da saúde, educação, habitação e esporte, trabalhando conjuntamente, com as autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, para atingir seus objetivos.

A documentação exigida pela Lei nº 12.554/95, de 27 de dezembro de 1995, encontra-se anexada a este Projeto de Lei, comprovando-se assim que a entidade, está em condições de obter seu reconhecimento.



Deputado Mauro Filho

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ — F.C.  
Registro no Conselho Nacional do Serviço Social de acordo com o Processo  
22 217/1960, de 14/03/1960, o considerando de Utilidade Pública Estadual  
pela Lei nº 0 372, de 29/06/1963



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)  
Decreto nº 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTE do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 19.003, de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE situada na RUA GONÇALVES DIAS, Nº 161 - CENTRO Município VÁRZEA ALEGRE está registrada neste fichário sob o nº 7402S013 / 98, com base na documentação apresentada e declaração de existência e funcionamento, expedida por um representante do Ministério Público do Estado Município Dr JOÃO EUFRÁSIO NOGUEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Fortaleza, 29 de DEZEMBRO de 19 99.

Presidente do F.C.O.S.C.

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 2º do Decreto nº 10.165, de 1º.02.1973.

Decreto nº 19.003, de 15.12.1987, conforme o art. 5º, só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada.

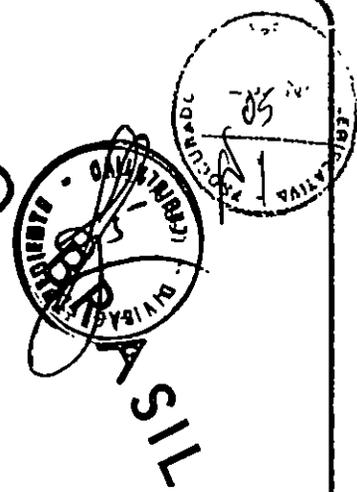
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ  
COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE

CARTÓRIO BEZERRA - 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA DUQUE DE CAXIAS, 30  
VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ



CERTIDÃO

EMOLUMENTOS 9,92  
FERMOJU 0,49  
A C M 0,02  
TOTAL R\$ 10,43  
Nº. DO SELO AA545345

CERTIFICO que o Estatuto da Associação Comunitária de Várzea Alegre- ACOMVA, encontra-se registrado sob nº R.43, fls. 98v./103, do Livro A-1 de Pessoa Jurídica, deste Cartório, aos 26 de julho de 1994.

O referido é verdade. Dou fé.

Várzea Alegre-CE., 13 de abril de 1998.

*Maria Divonilde Costa da Silva*

pl OFICIALA DO REGISTRO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**CARTÓRIO BEZERRA**  
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
TABELIONATO, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROMISSÃO DE TÍTULOS  
Georgiana Teixeira de Sousa  
Titular  
Maria Divonilde Costa da Silva  
Substituta  
VÁRZEA ALEGRE — CEARÁ

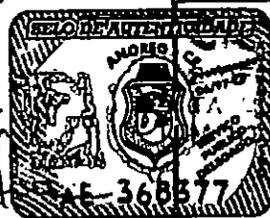
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas.

Dou fé

Várzea Alegre, 13 de 04 de 1998

Em testemunho *ADSSA* da verdade

*Maria Divonilde Costa da Silva*  
pl 2ª Tabelião



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**CARTÓRIO BEZERRA**  
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
TABELIONATO, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROMISSÃO DE TÍTULOS  
Georgiana Teixeira de Sousa  
Titular  
Maria Divonilde Costa da Silva  
Substituta  
VÁRZEA ALEGRE — CEARÁ



ESTATUTO

CAP. 1 - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

ART. 1º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE - ACOMVA, CRIADA EM 13 DE MAIO DE 1994 E SEDIADA NESTA CIDADE, RUA GONÇALVES DIAS, 161, BAIRRO CENTRO, É COMPOSTA PELOS MORADORES DESTE MUNICÍPIO, QUE LIVREMENTE QUEIRAM DELA TOMAR PARTE, SENDO CONSTITUIDA PELA ASSEMBLÉIA GERAL, E POR UMA DIRETORIA E UM CONSELHO FISCAL, ELEITOS DEMOCRATICAMENTE PELO CONJUNTO DOS ASSOCIADOS.

§ 1º- A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua DIRETORIA ou CONSELHO FISCAL.

§ 2º- A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 3º- A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

§ ÚNICO- Dissolver-se-a a sociedade na forma deste estatuto e nos casos previstos em lei respondendo os seus bens pelo passivo social e o saldo, se houver, será entregue à entidade similar que tenha fins idênticos, e que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Seguridade Social (CNSS), como for indicado na ASSEMBLÉIA GERAL.

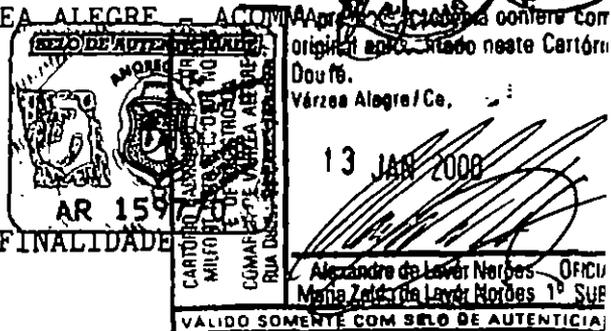
§ 4º- Poderá o presente estatuto ser reformado desde que consulte os altos interesses da sociedade.

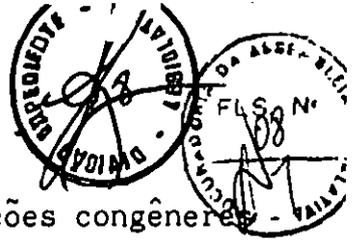
ART. 2º- SÃO FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO:

a)- Organizar o conjunto de seus associados com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes, competentes a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b)- Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, segurança pública, agropecuária e todos os outros aspectos de vida da população, através de cursos, palestras e atividades capazes de preparar e alcançar objetivos comuns.

c)- Promover pesquisas dos reais problemas da comunidade, possibilitando a elaboração de planos capazes de melhorar e atender os interesses da população.





- d)- Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.
- e)- Desenvolver e fortalecer junto a comunidade os princípios da amizade, união e solidariedade humanas.
- f)- Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta e outras ASSOCIAÇÕES, sempre que para isso haja necessidade.

§ ÚNICO- A ação da sociedade tem caráter "FILANTRÓPICO" e será baseada no estudo, o mais objetivo possível, das necessidades e possibilidades individuais, orientadas para o bem estar coletivo e melhoria do padrão sócio-econômico.

CAP. 2 - DA DIRETORIA.

ART. 3º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, SERÁ ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA COM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS E CONSTITUIDA DE:

- a)- Presidente;
- b)- Vice-presidente;
- c)- 1º secretário;
- d)- 2º secretário;
- e)- 1º- tesoureiro;
- f)- 2º- tesoureiro.



A presente fotocópia confere com original apresentado neste Cartório Dou fé.  
Várzea Alegre/ Ce.

13 JAN 28 1960

Alexandre de Lavor Norões  
Macedo Zilda de Lavor Norões 1º

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ART. 4º- COMPETE À DIRETORIA:

- a)- Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.
- b)- Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.
- c)- Ampliar a ação da Associação no nível da comunidade, de modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar.
- d)- Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.
- e)- Compete à Diretoria, além das demais atribuições estabelecidas neste estatuto: 1º)- Cumprir as disposições estatutárias e todos os atos normativos que as completarem.

2º)- Apresentar à Assembléia Geral, o relatório de suas atividades referentes ao exercício anterior, acompanhado de indis

Registrado  
Esc. n.º

Várzea

pensável prestação de contas.

3º)- Elaborar o orçamento da sociedade

4º)- Pronunciar-se sobre requerimentos, sugestões e

reclamações dos associados.

5º)- Dirigir e administrar a sociedade atendendo a todas as suas finalidades.

ART. 5º- A DIRETORIA REUNIR-SE-A:

a)- Ordinariamente, uma vez por mês em dia, local e hora pre-determinada pelos seus membros.

b)- Extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes for necessário.

§ ÚNICO- A Diretoria reunir-se-a com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, decidindo por maioria de votos, e em caso de empate prevalecerá o voto do Presidente dos trabalhos.

ART. 6º- DAS REUNIÕES DA DIRETORIA LAVRAR-SE-ÃO ATAS, DE PREFERÊNCIA REDIGIDAS NA MESMA REUNIÃO, QUE SERÃO ASSINADAS PELO PRESIDENTE, PELO SECRETÁRIO, E POR UM DOS MEMBROS PRESENTES.

ART. 7º- PERDERÁ O CARGO DE DIRETOR QUE, SEM MOTIVO JUSTIFICADO DEIXAR DE EXERCER AS FUNÇÕES DURANTE SESENTA (60) DIAS CONSECUTIVOS OU NÃO COMPARECER A TRÊS REUNIÕES CONSECUTIVAS OU CINCO (05) INTERCALADAS.

ART. 8º- A LICENÇA DE QUALQUER MEMBRO DA DIRETORIA NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR DE DOIS MESES CONSECUTIVOS OU QUATRO INTERCALADOS, SOB PENA DE PERDA DE MANDATO.

§ ÚNICO- Todo e qualquer pedido de licença, afastamento temporário ou renúncia, deverá ser feito mediante documento escrito, cabendo aos demais membros da Diretoria apreciar e aprovar ou vetar o mesmo.

ART. 9º- COMPETE AO PRESIDENTE:

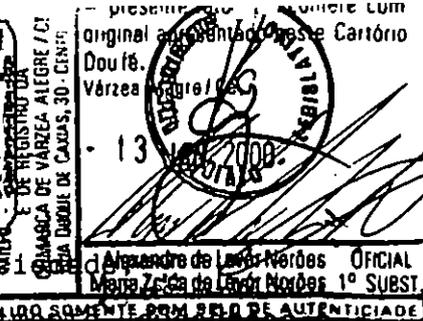
a)- Representar extra e judicialmente a Associação em qualquer oportunidade, podendo nomear representantes ou mandatários.

b)- Dirigir as reuniões da Diretoria.

c)- Convocar e dirigir a Assembléia Geral.

d)- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução.

e)- Assinar com o secretário, as ATAS das reuniões assembléias as



sim como as correspondências.

f)- Executar todos os atos administrativos.

g)- Cumprir e fazer as disposições estatutárias regulamentares regimentais, bem como os atos normativos emanados da Assembleia Geral ou da Diretoria.

h)- Visar os balancetes apresentados pela Tesouraria, dando conhecimento dos nomes à Diretoria.

1)- Abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria.

j)- Baixar atos normativos de sua competência.

k)- Encaminhar a Assembleia Geral os recursos interpostos de suas decisões.

l)- Apresentar a Assembleia Geral, Relatórios e o Balanço Geral do exercício anterior.

m)- Licenciar os Diretores.

n)- Autorizar as despesas orçamentárias, conceder adiantamentos ou suprimentos, ordenar pagamentos e visar os documentos da Tesouraria.

o)- Nomear comissões e grupos de trabalho para estudo de assuntos e execuções de tarefas vinculados às finalidades da SOCIEDADE.

p)- Assinar:

I)- Com o 1º secretário, as propostas aprovadas, e as atas das reuniões da Diretoria.

II)- Com o 1º Tesoureiro, cheques, cauções, ordens de pagamentos e balanço.

III)- Poderá ainda contrair obrigações, firmar contratos de locações, assinar escrituras sobre imóveis, transigir, acordar, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou onerá-lo obedecidas as prescrições deste ESTATUTO.

#### ART. 10º- COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

a)- Auxiliar e substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimento obedecida a ordem prevista no ART.- 9º, letra "a" e "g", assumindo a PRESIDÊNCIA, no caso da vaga.

b)- Coordenar ou dirigir as comissões e Grupos de Trabalho que forem deferidas pelo Presidente de conformidade com o ART. 9º item "o".

c)- Exercer as funções estabelecidas pelo Regimento Interno.



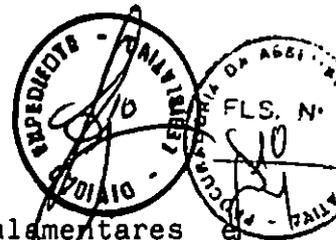
AR 159773

REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE VÁRZEA ALEGRE (RN)  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE VÁRZEA ALEGRE, 30 CENTRO

A presente escritura encontra-se  
original apresentado neste Cartório  
Oufé.  
Várzea Alegre/Ce.

13 JAN 2000

Cartório de Lavín Rendas Oficial  
de Várzea Alegre, 1º Subst.  
AV. G. DOMÉNTI, 100 - SALA DE AUTENTICAÇÃO



ART. 11º- COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:

a)- Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em ordem e organizado.

b)- Redigir, assinar e publicar os avisos, convocações, editais, instruções e circulares.

c)- Auxiliar o Presidente na elaboração do Relatório Anual.

d)- Organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria e proceder a leitura do expediente.

e)- Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria.

ART. 12º- COMPETE AO 2º SECRETÁRIO:

a)- Auxiliar e substituir o 1º secretário em suas faltas e impedimentos.

b)- Organizar e manter em ordem o cadastro dos sócios.

c)- Zelar pela organização do Arquivo da Sociedade.

d)- Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria.

ART. 13º- COMPETE AO 1º TESOUREIRO:

a)- Manter em ordem a contabilidade.

b)- Assinar cheques com o Presidente.

c)- Efetuar pagamentos com o "pague-se" do

d)- Coordenar as campanhas financeiras.

e)- Elaborar a proposta orçamentária.

f)- Manter sobre sua guarda valores e documentos da tesouraria.

g)- Passar recibos em nome da sociedade.

h)- Organizar anualmente o balanço geral do Ativo e Passivo, para a devida prestação de contas, que acompanhará o Relatório.

i)- Depositar em estabelecimento bancário os dinheiros da Sociedade.

j)- Passar ao seu sucessor todos os livros e documentos da tesouraria, bem como o saldo em dinheiro, exigindo a respectiva quitação.

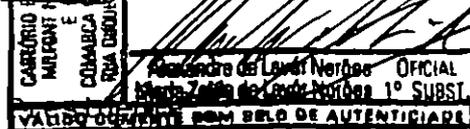
k)- Exercer outras atividades que forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria.

l)- Ter sob sua responsabilidade, organizando o indispensável inventário, os bens móveis e imóveis da sociedade.



presente fotocopia confere com original apresentado neste Cartório Dou fé. Várzea Alegre/Co.

13 JAN 2000



Registrado

Sub n.º

Várzea

m)- Promover a conservação dos bens sociais.

ART. 14º- COMPETE AO 2º TESOUREIRO:

- a)- Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.
- b)- Incumbir-se do serviço de arrecadação.
- c)- Organizar as concorrências e coletas de preços para a compra de materiais.
- d)- Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria.

CAP. 3 - DO CONSELHO FISCAL.



ART. 15º- O CONSELHO FISCAL SERÁ COMPOSTO POR TRÊS MEMBROS EFETIVOS E TRÊS SUPLENTE.

§ ÚNICO- Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para PRESIDENTE do mesmo.

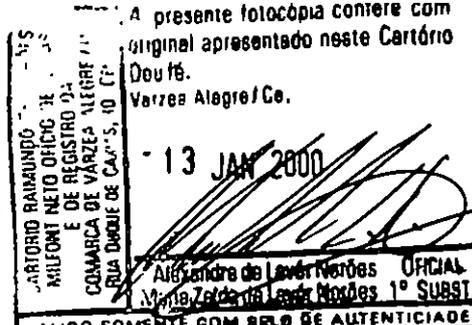
ART. 16º- COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- a)- Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
- b)- Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.
- c)- Aprovar quando esta não deixar dúvidas, a prestação de contas apresentada pela Diretoria.
- d)- Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao conselho os esclarecimentos devidos.
- e)- Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação, para que toda comunidade possa participar.

CAP. 4 - DA ASSEMBLÉIA GERAL.

ART. 17º- A ASSEMBLÉIA GERAL É O PODER MAIOR DA ASSOCIAÇÃO, SENDO DE SUA EXCLUSIVA COMPETÊNCIA:

- a)- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- b)- Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- c)- Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria.



d)- Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação.

e)- Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente tantas vezes forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

ART. 18º- A ASSEMBLÉIA GERAL REUNIR-SE-Á EM SESSÃO:

a)- Ordinária, no mês de junho dos anos pares :

I- Para eleger e empossar o Presidente e os Vice-presidentes da Associação e homologar os nomes.

II- Para eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal.

b)- No início de cada exercício para apreciar o relatório do exercício anterior ou fim de mandato e julgar as contas da Diretoria.

c)- Extraordinária, quando convocada para:

I- Resolver sobre a destituição da Diretoria.

II- Decidir sobre assuntos de sua exclusiva competência

§ ÚNICO- São assuntos de sua exclusiva competência:

a)- Fusão, incorporação e dissolução do ESTATUTO.

b)- Reforma e modificação do ESTATUTO.

c)- Qualquer assunto julgado de sua alçada pela Diretoria.

d)- Aprovação do Regime Interno e dos regulamentos e regimento

dos diversos órgãos da sociedade.

ART. 19º- A PRESENÇA DO SÓCIO EM QUALQUER ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ REGISTRADA NO RESPECTIVO LIVRO, ADMITIDA A REPRESENTAÇÃO POR PROCURADOR, CUJO INSTRUMENTO DE MANDATO ESTEJA DEVIDAMENTE REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS.

ART. 20º- AS ASSEMBLÉIAS GERAIS PODERÃO SER CONVOCADAS:

a)- Pelo Presidente da sociedade, por sua iniciativa ou deliberação da Diretoria.

b)- Pelo Presidente da sociedade mediante requerimento assinado por um terço, no mínimo, de seus sócios efetivos no gozo de seus direitos.

§ 1º- As convocações serão feitas dentro do prazo de cinco dias contados da data da deliberação ou entrada do requerimento citado letra "b" deste artigo.

§ 2º- Se o Presidente da Associação não convocar a Assembléia Ge-



... a cópia confere com o original apresentado neste Cartório.

13 JAN 1960  
Várzea Alegre/Co.  
ALEXANDRE DE LEMOS NETO  
OFICIAL



ral, quando for de sua competência e obrigação, poderá fazê-lo em nome dos sócios efetivos, observando-se sempre os prazos mencionados no § 1º.

FLS. N.º 14  
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE EMPRESAS  
13 JAN 1980

ART. 21º- AS ASSEMBLÉIAS GERAIS SERÃO CONVOCADAS COM CINCO DIAS DE ANTECEDÊNCIA PELO MENOS.

§ 1º- Funcionará em primeira convocação, presentes, pelo menos, um terço dos sócios efetivos em gozo dos seus direitos sociais.

§ 2º- Em segunda convocação, com qualquer número, para, pelo menos, uma hora após a hora fixada para a primeira convocação.

§ 3º- Para decidir sobre a destituição da Diretoria, e sobre a fusão, incorporação ou dissolução da sociedade é obrigatória sempre a presença, pelo menos dois terços dos sócios efetivos no gozo dos direitos sociais.

ART. 22º- A ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ INSTALADA POR QUEM A HOVER CONVOCADO OU POR SEUS SUBSTITUTOS LEGAIS.

ART. 23º- NAS ASSEMBLÉIA GERAIS EXTRAORDINÁRIAS AS DECISÕES SERÃO LIMITADAS EXCLUSIVAMENTE AOS ASSUNTOS CONSTANTES DO EDITAL DE CONVOCÇÃO FICANDO A PARTE RELATIVA A "ASSUNTOS GERAIS" PARA O FINAL QUANDO SERÃO ADMITIDOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, INTERPELAÇÕES, DENUNCIAS, ESCLARECIMENTOS, EXPLICAÇÕES PESSOAIS, PROTESTOS E MOÇÕES.

ART. 24º- AS DECISÕES SERÃO TOMADAS POR MAIORIA DE VOTOS, SENDO QUE NO CASO DE EMPATE CABERÁ AO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA, O VOTO DE DESEMPATE.

ART. 25º- A ATA DOS TRABALHOS SERÁ LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO, DE PREFERÊNCIA NA MESMA SESSÃO, E SERÁ ENCERRADA PELO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA, DEVENDO SER ASSINADA PELO SECRETÁRIO GERAL, PELO MENOS TRÊS (03) MEMBROS PRESENTES.

original apresentado neste Cartório  
13 JAN 1980  
Secretaria de Trabalho e Previdência Social  
Cartório de Registro de Empresas  
Várzea Alegre / Co.

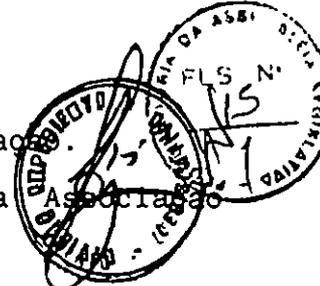
CAP. 5 - DOS SÓCIOS.

ART. 26º- SERÃO CONSIDERADOS COMO SÓCIOS TODOS OS MORADORES MAIORES DE 18 ANOS DEVIDAMENTE INSCRITOS NA ASSOCIAÇÃO.

§ 1º- É direito de cada membro da Associação:

- a)- Votar e ser votado nas Eleições Gerais.
- b)- Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto.

- c)- Opinar pelos trabalhos desenvolvidos pela Associação
- d)- Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.



§ 2º- São deveres dos sócios:

- a)- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria.
- b)- Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.
- c)- Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.

§ 3º- Os sócios não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

**ART. 27º- DAS PENALIDADES:**

§ 1º- Por infração de qualquer disposição deste Estatuto ou de suas normas complementares, o sócio será passível das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- a)- Advertência, verbal ou escrita.
- b)- Suspensão.
- c)- Eliminação.
- d)- Exclusão.

presente fotocópia confere com original apresentado neste Cartório Dou. fs. Várzea Alegre/Co.

13 JAN 2000

Alexandre de Lacerda Mendes OFICIAL  
Mônica Zélica de Lacerda Mendes 1º SUBST.

SELO DE AUTENTICAÇÃO  
AR 1597

DE MORFÓS  
DE MORFÓS  
PRO DA  
LARANJEIRA DE VÁRZEA ALEGRE / RJ  
RUA DOUTOR DE CARVALHO, 30 CEP: 26100-000

SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

§ 2º- A reincidência específica e agravante de pena.

§ 3º- As penalidades serão aplicadas pela Diretoria, condesendo-se previamente, ao interessado o direito de defesa.

§ 4º- A pena de suspensão não excederá a 30 dias.

§ 5º- Constituem motivos de eliminação estar o sócio com atraso de seis meses no pagamento das contribuições, a que está obrigado.

§ 6º- Constituem motivos de suspensão a reincidência específica, e a manifestação de modo desonroso em relação à sociedade, e seus dirigentes e associados.

§ 7º- Constituem motivos para exclusão a condenação, por sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso, a adulteração de documentos da sociedade, o falso testemunho em inquérito, promovido pela sociedade, judiciais ou não, a prática de atos contra os interesses e o patrimônio da sociedade e atentar contra o bom conceito desta, tudo a critério da Diretoria.

§ 8º- O sócio somente estará em pleno gozo de seus direitos quando, além de observar as disposições deste Estatuto, achar-se quites

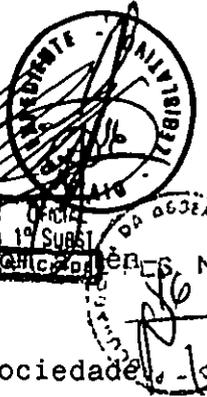
Registrada d.  
Sob nº  
13 de Janeiro de 2000

com a Tesouraria da sociedade



A presente fotocópia confere com original apresentado neste Cartório Doufé.  
Várzea Alegre/Co.

13 JAN 2000



ART. 28º- OS SÓCIOS SERÃO DAS SEGUINTE

a)- Contribuintes, os que concorrerem à sociedade que for fixada pela Diretoria.

b)- Benemérito, os que prestarem serviços relevantes à sociedade

§ 1º- Serão considerados fundadores os sócios que assinarem o primeiro Estatuto da Sociedade, na Assembléia de sua aprovação, bem como a ATA de fundação.

§ 2º- O sócio conforme o caso, poderá passar de uma para outra categoria, bem como pertencer a mais de uma de qualquer delas.

ART. 29º- PARA SER ADMITIDO, O SÓCIO EFETIVO DEVERÁ SATISFAZER AS SEGUINTE

a)- Ser proposta por um sócio em pleno gozo de seus direitos sociais.

b)- Preencher proposta a qual deverá ser aprovada pela Diretoria, e pelos sócios fundadores.

c)- Gozar de bom conceito.

§ ÚNICO- O proposto assume com sua assinatura na proposta, o compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias.

CAP. 6 - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

ART. 30º- A DIRETORIA REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS EM DIA E HORA A SEREM FIXADOS POR SEUS MEMBROS, PARA TRATAR DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO E DISTRIBUIR RESPONSABILIDADES.

ART. 31º- A DIRETORIA REUNIR-SE-Á SEMESTRALMENTE COM O CONSELHO FISCAL PARA PRESTAR INFORMAÇÕES, AVALIAR E DISTRIBUIR RESPONSABILIDADES, RE-PLANEJANDO SUAS ATIVIDADES.

§ ÚNICO- Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.

ART. 32º- TODO E QUALQUER MEMBRO DA DIRETORIA QUE FALTAR A TRÊS (03) REUNIÕES CONSECUTIVAS E SEM JUSTIFICATIVA, SERÁ SUBSTITUÍDO ASSUMINDO O SUPLENTE.

atencão  
S. P.  
Várzea Alegre

ART. 33º- A CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SERÁ FEITA POR MEIO DE CARTA CIRCULAR ENTREGUE ATÉ 48 HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

CAP. 7 - DAS ELEIÇÕES:

ART. 34º- A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO FISCAL OCORRERÁ DE DOIS (02) EM DOIS (02) ANOS, DEVENDO ACONTECER 30 DIAS ANTES DE TERMINAR O MANDATO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO.

ART. 35º- AS ELEIÇÕES OBEDECERÃO AS SEGUINTE PREScrições:

a)- As chapas dos candidatos deverão ser apresentadas à registro por no mínimo dez (10) sócios com direito a voto e com cinco (05) dias de antecedência pelo menos.

b)- As impugnações contra o registro poderão ser apresentadas até três (03) dias antes da eleição, e julgadas, como matéria preliminar, pela Assembléia Geral.

c)- Não terão direito a voto sócios que forem admitidos nos 6 (seis) meses anteriores à realização das eleições. Não poderão ser votados, os sócios com menos de 1 (um) ano de filiação a Associação.

d)- Não havendo chapas completas ou incompletas registradas, os mandatos dos membros da Diretoria ficarão automaticamente prorrogados por 1 (um) ano. Salvo se a Assembléia Geral decidir pela convocação de novas eleições.

ART. 36º- TERÃO DIREITO A VOTO OS ELEITORES QUE ASSINAREM O LIVRO DE PRESENÇA ATÉ O MOMENTO DO INÍCIO DA VOTAÇÃO.

§ 1º- A chamada dos votantes far-se-á pela ordem da assinatura no livro de presença.

§ 2º- O votante colocará sobre a carta com a chapa escolhida em urna indevassável, assinando previamente a folha de votação.

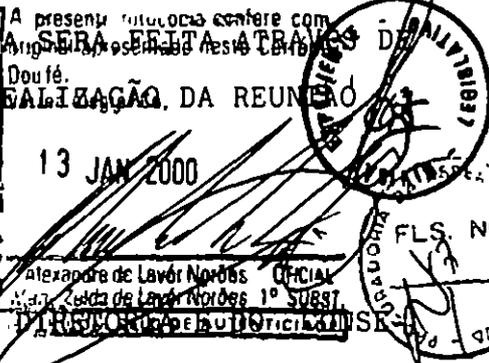
§ 3º- A segunda e última chamada dos votantes far-se-á quando o último sócio que tiver assinado a lista de presença houver votado.

ART. 37º- ENCERRADA A VOTAÇÃO O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA, ABRIRÁ A URNA, CONFERIRÁ COM O MESÁRIO O NÚMERO DE SOBRE-CARTAS COM O NÚMERO DE VOTANTES QUE ASSINARAM A FOLHA DE VOTAÇÃO E ORDENARÁ A CONTAGEM DOS VOTOS.

§ 1º- A eleição será válida:

a)- No caso do número de votos coincidir com o número de votantes.

b)- No caso do número de votos ser inferior ou superior ao número



ro de votantes e a diferença não influir no resultado do pleito.

§ 2º- Serão anulados os votos:

a)- As cédulas incluídas em sobre-cartas não rubricadas pelo presidente.

b)- Em cédulas que permitam a identificação do votante.

§ 3º- No caso de sobre-carta conter duas ou mais cédulas iguais, computar-se-á apenas um voto. Se contiver cédulas diferentes será anulado.

ART. 38º- HAVENDO EMPATE, SERÁ CONVOCADA NOVA ELEIÇÃO PARA ATÉ SESENTA DIAS APÓS, CONSIDERANDO-SE PRORROGADOS, ATÉ A DATA DAS NOVAS ELEIÇÕES O MANDATO DA DIRETORIA QUE ESTIVER EM EXERCÍCIO.

CAP. 8 - DAS RENDAS.

ART. 39º- AS RENDAS DA ASSOCIAÇÃO SERÃO CONSTITUÍDAS DE SEUS MEMBROS, SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS, NÃO GOVERNAMENTAIS (NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS), DOAÇÕES ESPECIAIS E RESULTADOS DE PROMOÇÕES FILANTRÓPICAS E CULTURAIS.

ART. 40º- O REGIMENTO FINANCEIRO OBEDECERÁ OS SEGUINTE PRECEITOS:

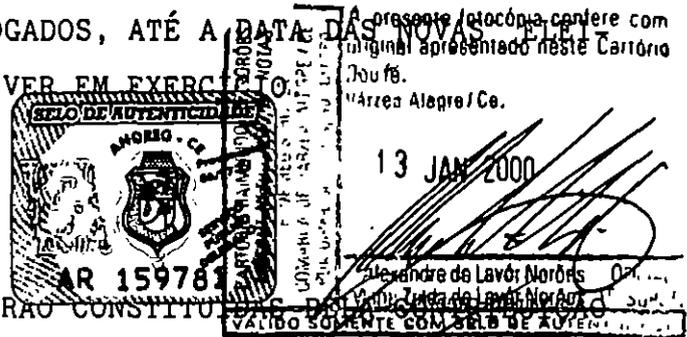
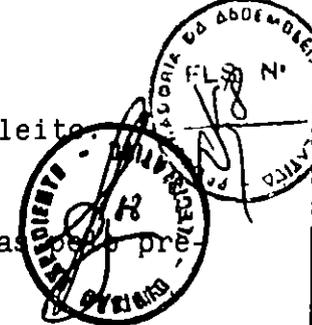
- a)- O exercício financeiro corresponderá com o ano civil.
- b)- Subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público.
- c)- Receitas oriundas de convênios ou acordos.

ART. 41º- O PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE SERÁ CONSTITUÍDO:

- a)- Pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou que venham a adquirir.
- b)- Pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários, quando transferidos à conta patrimonial.
- c)- Pelos saldos dos fundos associativos.

ART. 42º- OS BENS PERTENCENTES À SOCIEDADE SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA QUE A DIRETORIA ATINJA ÀS FINALIDADES SOCIAIS.

§ 1º- Os bens patrimoniais pertencentes à sociedade são totalmente desvinculados dos Diretores e Associados.



Registrada de  
S/nº  
Arrea Alegre

CAP. 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ART. 43º- TODOS OS CARGOS SÃO REELEGÍVEIS.

ART. 44º- A DIRETORIA ORGANIZARÁ ESTRUTURAL E ADMINISTRATIVAMENTE A ASSOCIAÇÃO PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DESTES ESTATUTO E CONCRETIZAÇÃO DE SUAS FINALIDADES.

ART. 45º- A REFORMA DO ESTATUTO SOMENTE PODERÁ SER DECIDIDA PELA ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM, POR PROPOSTA DE, PELO MENOS, DOIS TERÇOS (2/3) DOS SÓCIOS EFETIVOS.

ART. 46º- A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E A DESTITUIÇÃO DA DIRETORIA SOMENTE PODERÁ SER DECIDIDA EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, POR PROPOSTA DE, PELO MENOS, DOIS TERÇOS (2/3) DE SÓCIOS EFETIVOS.

§ ÚNICO- Com a extinção da Associação todo o seu patrimônio será destinada a uma entidade congênere e que esteja devidamente regularizada.

ART. 47º- O MEMBRO DA DIRETORIA OU DO CONSELHO FISCAL QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, SERÁ AFASTADO DO SEU CARGO ATÉ QUE OCORRAM AS ELEIÇÕES RESPECTIVAS, E NO CASO DE SER O MESMO ELEITO, SERÁ AFASTADO DO CARGO ASSUMINDO O SUPLENTE.

ART. 48º- OS CASOS NÃO PREVISTOS NESTE ESTATUTO SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E PELO CONSELHO FISCAL, DEPOIS DE OUVIDOS OS SÓCIOS EM ASSEMBLÉIA GERAL.

§ 1º- As disposições deste ESTATUTO serão completadas pelos Regulamentos, Regimento Internos dos diversos órgãos e atos normativos.

§ ÚNICO- Os atos normativos serão os seguintes, prevalecendo na ordem de suas numerações:

- a)- Decisões- da Assembléia Geral
- b)- Resoluções- da Diretoria.
- c)- Portarias- do Presidente.
- d)- Determinações- dos Diretores.



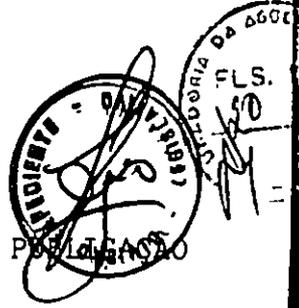
presente fotocópia confere com o original apresentado neste Cartório

13 JAN 2008

Cartório de Registro de Imóveis e de Comércio Exterior da Prefeitura Municipal de São Paulo  
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

CAP. 10 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

ART. 49º- O PRESENTE ESTATUTO, ESTARÁ EM VIGOR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.



Várzea Alegre - Ceará, 13 de maio de 1994.

Registrada do No. 98.103 do Livro A-1 Jurídica  
sob nº R. 43  
Várzea Alegre 26 de julho de 1994  
Escritura Pública Arrolada de Juizais.  
OFICIAL

**CAPTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
CRIV. CIV. E COM. TÍTULOS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
Carta de Várzea Alegre (esta da Silva)  
SUBSTITUTA  
VÁRZEA ALEGRE CEARÁ



presente fotocópia confere com original apresentado neste Cartório  
Várzea Alegre/Co.

13 JAN 2000

CARTEIRO RAIMUNDO  
MILFONTE NETO DE  
E DE REG  
COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE  
CEARÁ

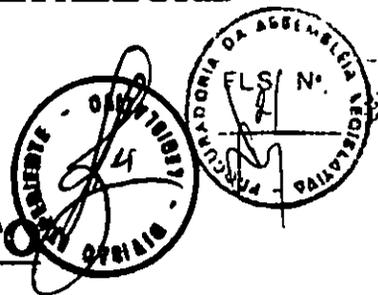
Cartório do Livro Notório OFICIAL  
Carta de Várzea Alegre Livro Notório 1º SUBST.  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

VÁRZEA ALEGRE



MUDANDO COM VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO



**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

**ATESTO**, para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE**, com sede social à Rua Gonçalves Dias, 161 - Centro, Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, inscrita no C.G.C. nº 41.343.591/0001-87, está em **PLENO** e **REGULAR** funcionamento, desde a data de 13 de Maio de 1994, cumprindo as suas finalidades Estatutárias, sendo a sua diretoria, com o mandato de 09/05/98 à 09/05/00 - constituída dos seguintes membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

PRESIDENTE: Valdivina Claudinez Bezerra  
VICE-PRESIDENTE: João Alves de Sousa Neto  
1º SECRETÁRIO: Ana Cleide Ferreira de Sousa  
2º SECRETÁRIO: Francisca Gonçalves Bezerra  
1º TESOUREIRA: João Sátiro de Oliveira  
2º TESOUREIRO: Isabel Cristina Duarte

**CONSELHO FISCAL EFETIVO:**

1º CONSELHEIRO: Raimundo Bezerra de Sousa  
2º CONSELHEIRA: Cláudio Valério Costa  
3º CONSELHEIRA: Maria Dorian Pereira

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE:**

1º SUPLENTE: Edmilson Pereira de Sousa  
2º SUPLENTE: Antônio Alves de Moraes  
3º SUPLENTE: João Bosco Bezerra

**ATESTO**, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Várzea Alegre-CE., 19 Novembro de 1999.

  
JOÃO EUERÁSIO NOGUEIRA

Prefeito Municipal



**DIOCESE DO CRATO**  
Rua : Dom Quintino nº 808 - CEP : 63.100-000  
CGC : 07.386.659/0001



## ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

**ATESTO**, para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE**, com sede social à rua Gonçalves Dias, 161 - Centro, Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, inscrita no C.G.C. nº 41.343.591/0001-87, está em **PLENO** e **REGULAR** funcionamento, desde a data de 13 de maio de 1994, cumprindo as suas finalidades Estatutárias, sendo a sua diretoria, com o mandato de 09/05/98 à 09/05/00 - constituída dos seguintes membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

**PRESIDENTE: VALDIVINA CLAUDINEZ BEZERRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG. nº 2.101.985-90 SSP/CE - CPF nº 434.731.303-97, residente e domiciliada à rua Antônio Alves de Lima, 673 - Várzea Alegre-Ceará.

**VICE-PRESIDENTE: JOÃO ALVES DE SOUSA NETO**, brasileira, casado, técnico agropecuário, portador do RG. nº 2.804.938-94 SSP/CE - CPF nº 737.315.793-91, residente e domiciliado à rua Travessa Riacho Verde, 15 - Várzea Alegre-Ceará.

**1ª SECRETÁRIA: ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, agente de saúde, portadora do RG. nº 2.979.540-95 SSP/CE, residente e domiciliada à rua Chagas Bezerra, 65 - Várzea Alegre-Ceará.

**2ª SECRETÁRIA: FRANCISCA GONÇALVES BEZERRA**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG. nº 2.207.706-92 SSP/CE, residente e domiciliada à rua Sérgio da Costa, 79 - Várzea Alegre-Ceará.

**1º TESOUREIRO: JOÃO SÁTIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, técnico agropecuária, portador do RG. nº 347.049-82 SSP/CE - CPF nº 219.275.703-44, residente e domiciliado à rua José Correia Sobrinho, 131 - Várzea Alegre-Ceará.

**2ª TESOUREIRA: ISABEL CRISTINA DUARTE**, brasileira, solteira, agente de saúde, portador do RG. nº 900.030.065 -95 SSP/CE - CPF nº 434.729.153-15, residente e domiciliada à rua Vicente Primo, 52 - Várzea Alegre-Ceará.

**1º CONSELHEIRO: RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA**, brasileiro, casado agrônomo, portador do RG. nº 10.099-66 SSP/CE - CPF nº 144.496.253-15, residente e domiciliado à rua Antônio Alves de Lima, 673 - Várzea Alegre-Ceará.

**2º CONSELHEIRO: CLÁUDIO VALÉRIO COSTA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. nº 780.532 SSP/CE - CPF nº 070.979.303-06, residente e domiciliado no sítio Unha de Gato - Várzea Alegre-Ceará.

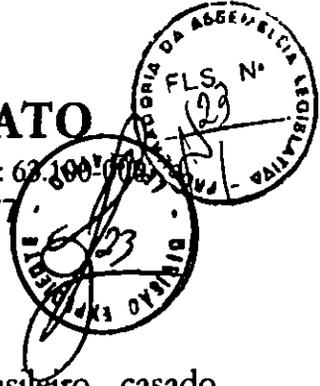
**3ª CONSELHEIRA: MARIA DORIAN PEREIRA**, brasileira, solteira, professora, portador do RG. nº 287.790-42 SSP/CE - CPF nº 151.650.308-22, residente e domiciliada à rua Coronel Antônio Primo, 143 - Várzea Alegre-Ceará.

**1º SUPLENTE: EDMILSON PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. nº 1.335.700-87 SSP/CE - CPF nº 205.238.233-04, residente e domiciliado no sítio Lagoa Seca - Várzea Alegre-Ceará.



## DIOCESE DO CRATO

Rua : Dom Quintino nº 808 - CEP : 63.100-008 - Crato - CE  
CGC : 07.386.659/0001-77



2º SUPLENTE: **ANTÔNIO ALVES DE MORAIS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. nº 5.769.915 SSP/CE - CPF nº 059.271.293-15, residente e domiciliado no sítio São Nicolau - Várzea Alegre-Ceará.

3º SUPLENTE: **JOÃO BOSCO BEZERRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. nº 102.657-86 SSP/CE - CPF nº 327.150.483-00, residente e domiciliado à rua Antônio Alves de Lima, 673 - Várzea Alegre-Ceará.

**ATESTO**, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.



Várzea Alegre., 18 de Janeiro de 2.000.

*Frederico Bezerra - Bispo*



### DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

Período: 01/JAN/99  
31/DEZ/99

RECEITA		
Saldo Anterior .....	R\$	1.418,18
Rendas Próprias .....	R\$	-
Subvenções .....	R\$	-
Contribuições das Mensalidades dos Sócios .....	R\$	434,38
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.852,56</b>

DESPESAS		
Despesas de Manutenções Gerais .....	R\$	868,33
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>868,33</b>

SALDO		
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>984,23</b>

Várzea Alegre-Ce., 17 de Janeiro de 2.000.

*Valdivina Claudinez Bezerra*  
**VALDIVINA CLAUDINEZ BEZERRA**  
Presidente da Associação

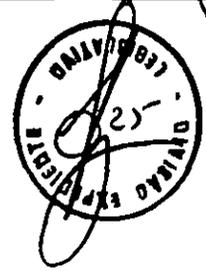
*Ana Cleide Ferreira de Sousa*  
**ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA**  
Secretário da Associação

*Raimundo Bezerra de Sousa*  
**RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA**  
Presidente do Conselho Fiscal

Ilmo. Sr.  
**JOSÉ WELLINGTON LANDIM**  
DD. Presidente da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Av. Desembargador Moreira -Dioniso Torres  
**Fortaleza - Ceará**



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE**  
Rua Gonçalves Dias, 161. Várzea Alegre - CE CEP- 63.540 000.  
FONE : 541.1901/ 541.1351



## BALANÇO FINANCEIRO

Período: 01/JAN/99  
31/DEZ/99

ATIVO CIRCULANTE	
Saldo de Caixa .....	R\$ 984,23

ATIVO PERMANENTE	
Subvenções .....	R\$ -
Contribuições do Sócios .....	R\$ 434,38
Recursos Próprios .....	R\$ -
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 434,38</b>

PASSIVO CIRCULANTE	
Patrimônio .....	R\$ 1.418,61
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 1.418,61</b>

Várzea Alegre-Ce., 17 de Janeiro de 2.000.

*Valdivina Claudinez Bezerra*  
VALDIVINA CLAUDINEZ BEZERRA  
Presidente da Associação

*Ana Cleide Ferreira de Sousa*  
ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA  
Secretário da Associação

*Raimundo Bezerra de Sousa*  
RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA  
Presidente do Conselho Fiscal

Ilmo. Sr.  
**JOSÉ WELLINGTON LANDIM**  
DD. Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Av. Desembargador Moreira -Dioniso Torres  
Fortaleza - Ceará



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE**  
Rua Gonçalves Dias, 161. Várzea Alegre - CE CEP- 63.540.000.  
FONE : 541.1901/ 541.1351



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Período: 01/JAN/99  
31/DEZ/99

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE** vem procurando desenvolver atividades que melhorem a qualidade de vida de seus associados garantindo-lhes mais dignidade e buscando a cidadania. São realizações de nossa associação.

- 01 - Realização de reuniões trimestrais com sócios.
- 02 - Realização de ações voltadas aos mais carentes na área de agricultura, saúde, profissionalização e educação.
- 03 - Realização de palestras educativas com temas específicos.
- 04 - Realização de visitas de acompanhamentos técnicos a agricultores carentes e organizados em grupos de irrigações.
- 05 - Incentivo a produção de alimentos através de pequenos empréstimos
- 06 - Incentivo ao planejamento familiar e a realização de campanhas e grupos diversos, através de palestras e visitas domiciliares.

Várzea Alegre-Ce., 17 de Janeiro de 2.000.

*Valdivina Claudinez Bezerra*  
**VALDIVINA CLAUDINEZ BEZERRA**  
Presidente da Associação

*Ana Cleide Ferreira de Sousa*  
**ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA**  
Secretário da Associação

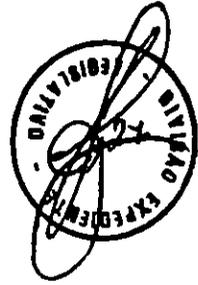
Ilmo. Sr.  
**JOSÉ WELLINGTON LANDIM**  
DD. Presidente da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Av. Desembargador Moreira - Dioniso Torres  
Fortaleza - Ceará

# ACOMVA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE

R. GONÇALVES DIAS, 161 – CEP 63540-000

CGC 41343 591 / 0001-91



## Declaração

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o relatório de Atividades e o Balanço Anual de 1999 da **ACOMVA Associação Comunitária de Várzea Alegre N° 161** foram afixados no Quadro Geral da **ACOMVA Associação Comunitária de Várzea** afim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta Organização Não Governamental, conforme preceitua o § do artigo 2º da Lei Estadual N° 12 554 de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

*Valdivina Claudinez Bezerra*  
VALDIVINA CLAUDINEZ BEZERRA  
Presidente da Associação

*Ana Cleide Ferreira de Sousa*  
ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA  
Secretário da Associação

*Raimundo Bezerra de Sousa*  
RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA  
Presidente do Conselho Fiscal

Ilmo Sr.

**JOSÉ WELLINGTON LANDIM**

DD. Presidente da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Av. Desembargador Moreira – Dioniso Torres

Fortaleza - Ceará

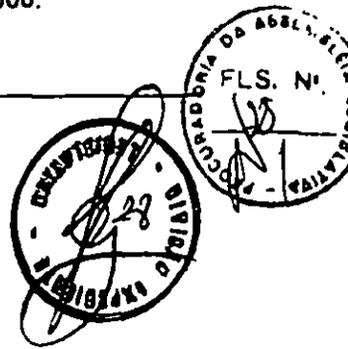


**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE**  
Rua Gonçalves Dias, 161. Várzea Alegre - CE CEP- 63.540.000.  
FONE : 541.1901/ 541.1351

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Período: 01/JAN/98

31/DEZ/98



A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE vem procurando desenvolver atividades que melhorem a qualidade de vida de seus associados garantindo-lhes mais dignidade e buscando a cidadania. São realizações de nossa associação.

- 01 - Realização de reuniões trimestrais com sócios.
- 02 - Realização de ações voltadas aos mais carentes na área de agricultura, saúde, profissionalização e educação.
- 03 - Realização de palestras educativas com temas específicos.
- 04 - Realização de visitas de acompanhamentos técnicos a agricultores carentes e organizados em grupos de irrigações.
- 05 - Incentivo a produção de alimentos através de pequenos empréstimos
- 06 - Incentivo ao planejamento familiar e a realização de campanhas e grupos diversos, através de palestras e visitas domiciliares.

Várzea Alegre-Ce 13 de Março de 2000

*Valdivina Claudinez Bezerra*  
VALDIVINA CLAUDINEZ BEZERRA

Presidente da Associação

*Ana Cleide Ferreira de Sousa*  
ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA

Secretária da Associação

Ilmo Sr.

**JOSÉ WELLINGTON LANDIM**

DD. Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Av. Desembargador Moreira - Dioniso Torres

Fortaleza - Ceará



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE**  
Rua Gonçalves Dias, 161. Várzea Alegre - CE CEP- 63.540.000.  
FONE : 541.1901/ 541.1351



## DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

Período: 01/JAN/98  
31/DEZ/98



RECEITA	
Saldo Anterior .....	R\$ 88423
Rendas Próprias .....	R\$ -
Subvenções .....	R\$ 8.000,00
Contribuições das Mensalidades dos Sócios. ....	R\$ 417,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 9.301,23</b>

DESPESAS	
Despesas de Manutenções Gerais. ....	R\$ 8.317,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 8.317,00</b>

SALDO	
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 984,23</b>

Várzea Alegre-Ce 13 de Março de 2000

*Valdivina Claudinez Bezerra*  
VALDIVINA CLAUDINEZ BEZERRA

Presidente da Associação

*Ana Cleide Ferreira de Sousa*  
ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA

Secretária da Associação

*Raimundo Bezerra de Sousa*  
RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA

Presidente do Conselho Fiscal

Ilmo Sr.

**JOSÉ WELLINGTON LANDIM**

DD. Presidente da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Av. Desembargador Moreira - Dioniso Torres

Fortaleza - Ceará



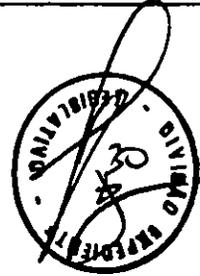
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE**  
Rua Gonçalves Dias, 161. Várzea Alegre - CE CEP- 83.540 000.  
FONE : 541.1901/ 541.1351



## BALANÇO FINANCEIRO

Período: 01/JAN/98

31/DEZ/98



ATIVO CIRCULANTE	
Saldo de Caixa .....	R\$ 984,23

ATIVO PERMANENTE	
Subvenções .....	R\$ -
Contribuições do Sócios .....	R\$ 417,00
Recursos Próprios .....	R\$ -
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 417,00</b>

PASSIVO CIRCULANTE	
Patrimônio .....	R\$ 1.401,23
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 1.401,23</b>

Várzea Alegre-Ce 13 de Março de 2000

*Valdivina Claudinez Bezerra*  
VALDIVINA CLAUDINEZ BEZERRA

Presidente da Associação

*Ana Cleide Ferreira de Sousa*  
ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA

Secretária da Associação

*Raimundo Bezerra de Sousa*  
RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA

Presidente do Conselho Fiscal

Ilmo Sr.

**JOSÉ WELLINGTON LANDIM**

DD. Presidente da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Av. Desembargador Moreira - Dioniso Torres

Fortaleza - Ceará

# ACOMVA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE  
R GONÇALVES DIAS, 161 – CEP 63540-000  
CGC 41343 591 / 0001-91



## Declaração

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o relatório de Atividades e o Balanço Anual de 1999 da **ACOMVA Associação Comunitária de Várzea Alegre Nº 161** foram afixados no Quadro Geral da **ACOMVA Associação Comunitária de Várzea Alegre** afim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta Organização Não Governamental, conforme preceitua o § do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12 554 de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

*Valdivina Claudine Bezerra*  
VALDIVINA CLAUDINEZ BEZERRA  
Presidente da Associação

*Ana Cleide Ferreira de Sousa*  
ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA  
Secretário da Associação

RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA  
Presidente do Conselho Fiscal

Eu reconheço a (s) Firma (s) VALDIVINA CLAUDINEZ BEZERRA por autenticidade. RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA Dou. RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA  
Várzea Alegre / Ce.

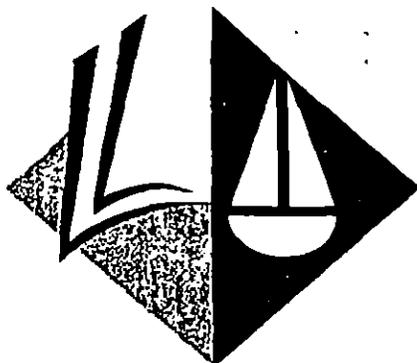
Eu reconheço a (s) Firma (s) ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA por autenticidade. RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA Dou. RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA  
Várzea Alegre / Ce.

CARTÃO FISCAL  
MILITANT NETO DE  
E DE 000  
COMARCA DE VÁRZEA  
RUA DR LEANDRO  
22 MAI 2000  
Em testemunho Cicera Lima da Silva da vereadora  
Alexandre de Lavor Norões OFICIAL  
Marta Zelida de Lavor Norões 1º SUBST  
Cicera Lima da Silva - 2º SUBST

RECOPROTESTO  
AMORGO C  
COMARCA DE LEANDRO GONCALVES  
AD 845369  
CARTÃO FISCAL  
MILITANT NETO DE  
E DE 000  
COMARCA DE VÁRZEA  
RUA DR LEANDRO  
22 MAI 2000  
Em testemunho Cicera Lima da Silva da vereadora  
Alexandre de Lavor Norões OFICIAL  
Marta Zelida de Lavor Norões 1º SUBST  
Cicera Lima da Silva - 2º SUBST

Ilmo Sr  
**JOSÉ WELLINGTON LANDIM**  
DD. Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Av. Desembargador Moreira – Dioniso Torres  
Fortaleza – Ceará

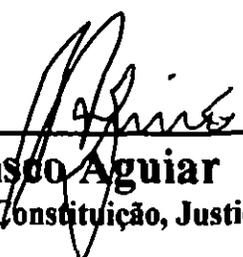


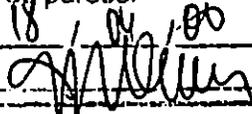


**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 32 | 00**

**Encaminhe-se à Procuradoria**

  
\_\_\_\_\_  
**Dep. Francisco Aguiar**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Remessa dos autos a(o) Diretor(a) da  
Consultoria Técnico-Jurídica, para  
Elaboração do parecer  
Fortaleza, 18 de Maio de 2000  


Fernando A. C. Oliveira  
Procurador  
OAB 7012/ Ce

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
C.A.M. 15

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
C.A.M. 15

## PARECER

Submete-se à apreciação jurídica da Procuradoria desta Casa Legislativa, com o intuito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 32/2000 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Mauro Filho que “Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Várzea Alegre – ACOMVA e dá outras providências”.

Em sua justificativa informa o Parlamentar que a Associação “tem por finalidade proporcionar melhores condições de vida de seus associados, pugnando junto das autoridades competentes pela melhoria da saúde, educação, habitação e esporte, trabalhando conjuntamente, com as autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, para atingir seus objetivos”.

A Lei nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do dia 06 de fevereiro de 1996, dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de natureza privada e revoga as Leis nºs 10.044/76 e 10.616/81.

O artigo 1º da mencionada lei prevê que “A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei”.



Analisando a documentação acostada aos autos, constatamos a ausência do reconhecimento de firma dos declarantes no documento de fls. 27, ferindo desta forma o preceituado no artigo 369 do Código de Processo Civil. In verbis.

“Art. 369. Reputa-se autêntico o documento, quando o tabelião reconhecer a firma do signatário, declarando que foi aposta em sua presença”,

Ressaltamos que será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a associação apresente a documentação na sua forma correta, contados a partir da notificação dada pelo Departamento Legislativo. Artigo 2º § 4º da Lei 12.554/95.

Face ao exposto, opinamos pelo parecer contrário ao Projeto de Lei nº 32/2000, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Mauro Filho.

É o parecer, salvo melhor juízo.  
Fortaleza, 26 de abril de 2000.

*Maria Suelleide Lopes dos Santos*  
Maria Suelleide Lopes dos Santos  
Consultora Técnica jurídica

*De acordo com o parecer. A consideração do Sr. Procurador.*

*Oni 26.04.2000*  
*Ruth Rodrigues de Lima*  
Ruth Rodrigues de Lima  
Coordenadora das Consultorias  
Técnicas

*Aprovo o parecer ai fls. 33/34.*

*Referencia a CCJR.*

*02.05.2000.*

*Fernando A. C. Oliveira*  
Fernando A. C. Oliveira  
Procurador  
OAB 70121 Ce

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei N.º 32/2000

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

Comissão de Justiça, em 27 de 06 de 2000

Presidente

**PARECER**

Em vista de haver sido aprovada  
a emenda detectada pelo parecer do  
deputado Proenhor, sem a qual  
favorecer à ordem e lei.

Lele da CCJ, em 27.06.2000

Jon A

*[Handwritten signature]*

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 27 de 06 de 2000

Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 27 de 06 de 2000

Presidente

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Av Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel. (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753

Telex: (85)1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará

E-mail epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br

Banciono. Publique-se  
como Lei.  
Em: 10 / 07 / 2000.  
GOVERNADOR DO ESTADO



**AUTOGRAFO NUMERO CINQUENTA E DOIS**

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Várzea Alegre - ACOMVA e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Várzea Alegre - ACOMVA, sediada à Rua Gonçalves Dias, 161, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, C.G.C Nº 41.345.591/0001-87.

Art. 2º. A entidade é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo prestar serviços à comunidade dentro dos setores de educação, desporto, saúde, nutrição, assistência e trabalho.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2000.

*(Handwritten signatures of the legislative members)*

- DEP. WELINGTON LANDIM
- PRESIDENTE
- DEP. VASQUES LANDIM
- 1º VICE-PRESIDENTE
- DEP. JOSÉ SARTO
- 2º VICE-PRESIDENTE
- DEP. MARCOS CALS
- 1º SECRETÁRIO
- DEP. CARLOMANO MARQUES
- 2º SECRETÁRIO
- DEP. GORETE PEREIRA
- 3º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
- DEP. DOMINGOS FILHO
- 4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O UROGRAFU  
L. LEI Nº 52 DE 28, 6, 2000

Juanacian

Lei Nº 13043 de 10, 7, 2000  
PUBLICADA DE 20, 7, 2000

Juanacian

ARQUIV SE  
DIV EXP LEGISLATIVO  
EM 22, 7, 2000

Juanacian